



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, nº 31, centro - Saloá / PE, Fone: (87) 3782-1134

e-mail: [secretariacamarasaloa.pe@gmail.com](mailto:secretariacamarasaloa.pe@gmail.com)

CNPJ 11.240.231/0001-99

## RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Saloá e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou, e promulga a seguinte Resolução Legislativa:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Resolução tem por objetivo regulamentar a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, instituindo no âmbito do Poder Legislativo Municipal o programa Governo Digital.

**Art. 2º** O programa Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – a ampliação da oferta de serviços digitais;

III – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades

**Art. 3º** A administração pública legislativa municipal deve priorizar a aproximação entre a gestão e o cidadão.

### DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 4º** A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, nº 31, centro - Saloá / PE, Fone: (87) 3782-1134

e-mail: [secretariacamarasaloa.pe@gmail.com](mailto:secretariacamarasaloa.pe@gmail.com)

CNPJ 11.240.231/0001-99

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 5º** As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos públicos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 6º** O Poder Legislativo Municipal deverá no âmbito de suas atribuições, quanto à oferta de serviços digitais:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

**Art. 7º** O Poder Legislativo Municipal buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.







# CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, nº 31, centro - Saloá / PE, Fone: (87) 3782-1134

e-mail: [secretariacamarasaloa.pe@gmail.com](mailto:secretariacamarasaloa.pe@gmail.com)

CNPJ 11.240.231/0001-99

**Art. 8º** As Plataformas de Governo Digital deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

## DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 9º** São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

- I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

## DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

**Art. 10º** O Poder Legislativo Municipal e os gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade.

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

## DO USO DE DADOS

**Art. 11º** O Poder Legislativo Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 12º** Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- I - Carta de Serviços ao Usuário;
- II - Transparência da Casa Legislativa;
- III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- IV - Diário Oficial da AMUPE;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, nº 31, centro - Saloá / PE, Fone: (87) 3782-1134

e-mail: [secretariacamarasaloa.pe@gmail.com](mailto:secretariacamarasaloa.pe@gmail.com)

CNPJ 11.240.231/0001-99

- V - Programa de Dados Abertos;
- VI - Disponibilização de Emissão de Certidões;
- VII - Legislação Municipal;
- VIII - Sistema Contábil do Poder Legislativo Municipal;
- IX- Serviços Online de FAQ;
- X- Sistema de Ouvidoria;
- XI - Disponibilização das sessões por meio do portal da Casa Legislativa.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13º** O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pelo Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 14º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

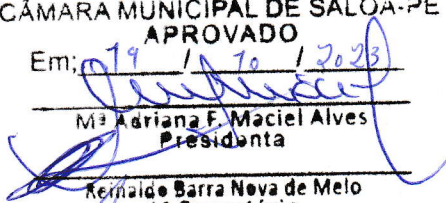
Sala das sessões, em 26 de outubro de 2023.

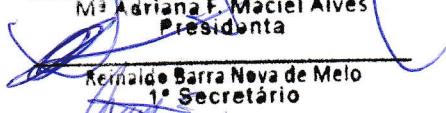
  
**MARIA ADRIANA FLORENTINO MACIEL ALVES**  
PRESIDENTA

  
**REINALDO BARRA NOVA DE MELO**  
1º SECRETÁRIO

1º VOTAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE  
APROVADO

Em: 19 / 10 / 2023

  
M<sup>te</sup> Adriana F. Maciel Alves  
Presidenta

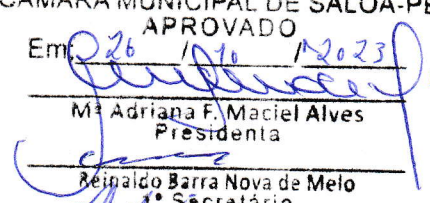
  
Reinaldo Barra Nova de Melo  
1º Secretário

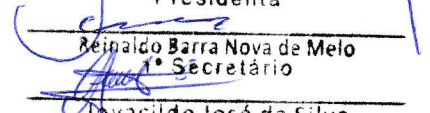
  
Jovacildo José da Silva  
2º Secretário

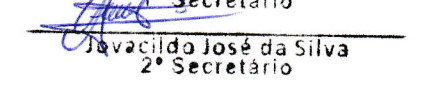
  
**JOVACILDO JOSÉ DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

2º VOTAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE  
APROVADO

Em: 26 / 10 / 2023

  
M<sup>te</sup> Adriana F. Maciel Alves  
Presidenta

  
Reinaldo Barra Nova de Melo  
1º Secretário

  
Jovacildo José da Silva  
2º Secretário

